

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**

Palácio da Justiça Rio Tocantins, Praça dos Girassóis, sn - Bairro Centro - CEP 77015007 - Palmas - TO - <http://www.tjto.jus.br>  
Tribunal de Justiça

**Termo Aditivo - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC****PROCESSO 16.0.000024538-4****SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º. 167/2016 CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS E A EMPRESA OI S/A, REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET E INTRANET (VIA REDE VIRTUAL PRIVADA) PARA ATENDER A REDE TELEJURIS.**

Pelo presente Instrumento e na melhor forma de direito, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, inscrito no CNPJ/MF n.º. 25.053.190/0001-36, com sede na Praça dos Girassóis, s/n.º, centro, Palmas/TO, neste ato representado por seu Presidente, o Excelentíssimo Senhor Desembargador **HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO**, brasileiro, portador do RG n.º. 125.824 2ª Via - SSP/TO, inscrito no CPF/MF sob o n.º. 103.573.945-34, residente e domiciliado nesta Capital, doravante designado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **OI S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. 76.535.764/0001-43, com sede à Rua do Lavradio, n.º. 71, 2º Andar, Centro, Rio de Janeiro/ RJ, CEP: 20.230-070, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seus procuradores, o Senhor **TIAGO TRONCOSO COSTA CHAVES**, brasileiro, executivo de negócios, portador do RG n.º 3.764.538 - SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o n.º 891.809.501-59, e o Senhor **LEANDRO MARQUES DA SILVA**, brasileiro, publicitário, portador do RG n.º 683631 - SSP/TO, inscrito no CPF/MF sob o n.º 699.332.431-87, têm entre si, justo e avençado, o presente **TERMO ADITIVO**, observadas as disposições da Lei n.º. 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1. Constitui objeto do presente Instrumento a supressão de serviços do item 53 do Grupo 4, do Contrato n.º 167/2016, em virtude da desinstalação da Comarca de Axixá do Tocantins.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUPRESSÃO:**

2.1. Fica suprimido, a partir de 31/03/2020 o percentual de 0.99459353% sobre o valor inicial do Contrato n.º 167/2016, que corresponde à quantia de **R\$ 24.826,18 (vinte e quatro mil oitocentos e vinte e seis reais e dezoito centavos)**, com fulcro no item 1.4, da Cláusula Primeira do Contrato epigrafado e no artigo 65, parágrafo § 1º, da Lei 8.666/93, referente à supressão do item 53 do Grupo 4 - Link de Internet localidade - Axixá do Tocantins, devido a desinstalação da Comarca de Axixá do Tocantins, conforme Despacho n.º 26479/2020 evento 3123943.

2.2. O valor global do Contrato após a supressão passará de **R\$ 2.774.833,68 (dois milhões, setecentos e setenta e quatro mil, oitocentos e trinta e três reais e sessenta e oito centavos)**, para **R\$ 2.750.007,50 (dois milhões, setecentos e cinquenta mil, sete reais e cinquenta centavos)**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO:**

3.1. O presente Termo Aditivo vincula-se em sua integralidade ao Contrato n.º. 167/2016, aos autos n.º. 16.0.000024538-4, bem como às disposições da Lei n.º. 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:**

4.1. A publicação resumida do presente Termo no Diário da Justiça Eletrônico - DJE, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE**, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUINTA- DA RATIFICAÇÃO:

5.1. São mantidas e inalteradas as cláusulas do Contrato Original e de seus Aditivos, desde que não colidentes com o presente Instrumento.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Termo, por meio de assinatura eletrônica utilizando-se do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, para que produza seus efeitos.



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Troncoso Costa Chaves, Usuário Externo**, em 04/06/2020, às 18:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Marques da Silva, Usuário Externo**, em 08/06/2020, às 15:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Desembargador Helvécio de Brito Maia Neto, Presidente**, em 09/06/2020, às 16:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **3178376** e o código CRC **ECC8DDD2**.